CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3262-1119 – 3262-3393

REQUERIMENTO Nº /2023

Exmo. Senhor Presidente:

Requeiro a Mesa, ouvido o plenário, dispensadas as formalidades Regimentais, em conformidade com o Art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Feliz, informações ao setor competente da Prefeitura Municipal de Porto Feliz sobre a **homologação do cadastro de artistas com vistas à obtenção de recursos do Governo Federal repassados aos artistas, empresas, instituições, coletivos e espaços culturais de Porto Feliz por meio da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.**

Nos Termos regimentais, o Vereador **Adilson de Jesus Casagrande,** requer, após aprovado pelo soberano plenário, que seja encaminhado a Exmo. Sr. Prefeito o pedido de informações quanto às questões aqui apresentadas:

1- Informar por qual meio oficial foi publicada a homologação dos artistas, empresas, instituições, coletivos e espaços culturais que estão aptos a participarem dos Editais de Chamamentos Públicos 02 e 03/2023?

2 – Caso não tenha feito, informar se o setor competente pretendia ou pretende publicar a homologação dos inscritos, uma vez que é requisito obrigatório para participação do referido edital de chamamento 02 e 03/2023, conforme dispõe o §1º, artigo 4º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 8.435, DE 26 DE JUNHO DE 2023 que regulamenta a destinação de recursos aos artistas por meio da Lei Paulo Gustavo.

3- Informar a relação de artistas, empresas, instituições, coletivos e espaços culturais cadastrados no setor competente até a presente data de 30 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3262-1119 – 3262-3393

Justificativa: Os editais de chamamento 02 e 03/2023 atinentes à Lei Paulo Gustavo, preveem que a *"aceitação da inscrição está condicionada ao Cadastro Municipal de Artistas/Espaços e Coletivos"* que está disponível no site da Prefeitura Municipal. Ocorre que o §1º, artigo 4º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 8.435, DE 26 DE JUNHO DE 2023 estabelece que *"Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas pelo Departamento Municipal de Cultura"*. Em breve pesquisa, constata-se no site oficial da Prefeitura Municipal que a última homologação publicada é de 05 de outubro de 2020 (Portaria SECET N.º 26 - referente à Lei Aldir Blanc) ficando todos os inscritos, após essa publicação até a presente data, sem o devido respaldo legal para participarem dos chamamentos em andamento. Assim, os questionamentos acima apresentados enquadram-se na função constitucional do vereador subscrito da presente no que se referem à fiscalização do Poder Executivo Municipal, visando à lisura dos atos, e atendimento dos princípios constitucionais vigentes.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2023.

Adilson de Jesus Casagrande
Vereador